



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO

Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 164.0/2021 Recife - PE, Disponibilização: Terça-feira, 24 Agosto 2021

Presidência

Ato

PRESIDÊNCIA

ATO N° 368/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato nº 449/2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5^a Região, que, com fundamento no art. 236 da Lei n. 8.112/90, estabeleceu como ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira);

CONSIDERANDO que os dias 1º e 2 de novembro (segunda-feira e terça-feira) são feriados na Justiça Federal, nos termos do art.62, inciso IV, da Lei n. 5.010/66;

CONSIDERANDO a conveniência de manter uniformidade no funcionamento da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da 5^a Região;

CONSIDERANDO que existem nos sistemas judiciais eletrônicos, rotinas atinentes ao cadastramento de feriados, de cuja utilização depende a regularidade da contagem de prazos e outras funções realizadas pelos sistemas informatizados,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 2º do Ato nº 449/2020, da Presidência deste Tribunal, para transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), relativo às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei nº 8.112/90, no âmbito da 5^a Região, para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º SUSPENDER, nessa data, o expediente do Tribunal, das Seções e Subseções Judiciárias da 5^a Região.

Art. 3º PRORROGAR o vencimento dos prazos com término no dia 29 de outubro de 2021 para o dia 3 de novembro de 2021.

Art. 4º CIENTIFICAR as Seções Judiciárias vinculadas ao TRF da 5^a Região, Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do presente Ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR**,
PRESIDENTE, em 24/08/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.